

EDITAL nº 001/2023 - DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICO DA VILA DO ARTESANATO

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.389, de 16 de dezembro de 2011, da Portaria nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018 e do Decreto Municipal nº 9.322, de 21 de fevereiro de 2019, torna público, que no período de 1º(um) de março à 1º(um) de abril de 2023, a Fundação Cultural de Balneário Camboriú estará com inscrições abertas para a seleção Fde produtos para comercialização nos Espaços da “Vila do Artesanato” localizada na Praça da Bíblia (Cultura) Avenida da Lagoa.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital, selecionar empreendedores culturais para exploração comercial com venda de produtos junto aos espaços da Vila do Artesanato, localizados na Praça da Bíblia (Cultura) situada na Avenida da Lagoa, neste Município, por prazo de 1 (um) ano, sem prorrogação, mediante cumprimento das regras estabelecidas em regulamento específico do Decreto nº 9.322, de 21 de fevereiro de 2019, que contemplem as seguintes áreas das linguagens e manifestações artísticas contempladas nas Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural:

1.1 Artes visuais e literárias: obras autorais criadas por artista visual, através da representação plástica bidimensional ou tridimensional, perpassando elementos da linguagem visual e gráfica (pensamento analógico, concreto, senso de proporção, espaço, volume, planos, textura, linha, cor, estrutura e composição), e do conhecimento sensível (emoção, percepção, imaginação, intuição e criação); e literária obras autorais concebidas como a arte da palavra,

1.2 materializada pela expressão do artista em livros e impressos.

1.3 Artesanato contemporâneo sustentável: produção doméstica por

artesanato, sem a utilização de trabalho assalariado, adotando o conceito dos 3R's - Reutilizar, Reaproveitar e Reciclar, predominantemente manuais ou com uso restrito de ferramentas.

1.4 Artes populares: quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, étnicas e migratórias, produção doméstica por artista popular, sem a utilização de trabalho assalariado, predominantemente manual ou com uso restrito de ferramentas, com produção autoral e técnica empírica, com temática baseada em sua regionalidade, crenças, costumes e cultura.

1.5 Produtos customizados: produtos resultantes da utilização de peças industrializadas com a aplicação da criatividade do autor criando personalização, com ênfase na iconografia local.

1.6 Antiguidades: produtos manufaturados ou industrializados, com valor cultural ou decorativo.

1.7 Design: utilitários, moda, pintura digital, ilustração all type, estampas exclusivas, de produção autoral.

1.8 Cultura Alimentar: Prevista no Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú, através da Câmara Setorial de Cultura Alimentar.

1.8.1 Para este edital, entende-se por Cultura Alimentar “os alimentos que tenham como referência os costumes, saberes, sabores e as tradições de povos e comunidades que promovam a alimentação saudável em harmonia com o meio ambiente”. Sendo:

a) Alimentos e produtos da região produzidos artesanalmente. Por exemplo: embutidos, queijos e geleias artesanais, produtos de engenho da região, frutos do mar, frutas da região, chás/plantas,

medicinais, ervas aromáticas, temperos naturais e outros;

- b) Produtos confeccionados artesanalmente em espaço/ local que deverá ter autorização sanitária ou autorização para exposição de Alimentos em Feira, e adequar o local de acordo com as normas da vigilância sanitária.
- c) Que atendam as definições do Decreto Municipal nº 9.322, de 21 de fevereiro de 2019 art. 5º item XI;

1.9 Serão disponibilizadas quatorze (14) salas, sendo 05 de 2,60 X 2,46 metros para alimentação, e 09 de 1,80 X 2,46 metros para artesanato. O proponente fica responsável pelas melhorias das salas, reformas e adequações, manutenção predial dos espaços comuns da Vila do Artesanato. Para os espaços de alimentação será necessário a instalação da rede de esgoto e hidráulica. Caso haja utilização de fogão, chapa ou fritadeira (somente elétricos) também será necessária a instalação de coifa ou depurador.

1.9.1 A COA juntamente com a Fundação Cultural fará a distribuição das salas seguindo os seguintes critérios:

- a) Poderá conceder até duas salas ao solicitante, dependendo da especificidade e necessidade da proposta apresentada,
- b) Se o proponente inscrito já esteve na Vila do Artesanato e for contemplado, terá a possibilidade de ocupar a mesma sala;

1.10 A Vila do Artesanato funcionará de quarta- feira à sexta-feira, das 14h às 18h, sábado das 09h às 17h, podendo haver horário diferenciado na temporada de verão, feriados e datas comemorativas.

1.11 Os horários extraordinários da Vila do Artesanato serão comunicados pela Fundação Cultural no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, de acordo com o calendário cultural do Município.

1.12 Este Edital tem validade de um ano a contar da data de sua publicação, permitindo o chamamento dos classificados sempre que houver disponibilidade de espaço.

2. DAS INSCRIÇÕES

Estão habilitados para participar deste Edital:

2.1 Pessoas físicas:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição, residentes e domiciliadas na cidade de Balneário Camboriú ou região da AMFRI.

2.2 Entidades da sociedade civil sem fins lucrativos:

a) Tenham sido legalmente constituídas, com sede na cidade de Balneário Camboriú ou região da AMFRI.

2.3 Pessoa jurídica microempreendedor individual – MEI

a) Tenham sido legalmente constituídas, com sede na cidade de Balneário Camboriú ou região da AMFRI.

2.4 No caso da inscrição das Câmaras Setoriais do Conselho Municipal Política Cultural, estas deverão realizar a inscrição como pessoa física, onde o mesmo irá representar todo o grupo.

2.5 As inscrições são gratuitas, os interessados em participar do presente edital deverão realizar na primeira etapa a inscrição via 1doc, contendo

os documentos de habilitação constantes no item 4 deste edital, entre os dias 1º de março até 1º de abril de 2023 .

2.6 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação (COA), designada pela presidente da Fundação Cultural e publicada no site da Fundação Cultural. A relação das inscrições homologadas da 1ª etapa (conforme item 3 deste edital), será publicada em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú – www.culturabc.com.br e disponibilizada no mural da sede da Fundação Cultural.

2.7 Após a divulgação do resultado preliminar os proponentes terão 05 dias úteis para entrarem com recurso que deverá ser encaminhado por protocolo eletrônico 1 Doc, por meio de formulário próprio disponibilizado no site da FCBC ou protocolada presencialmente na sede da Fundação Cultural rua 300, número 50, Centro Balneário Camboriú. Depois de decorrido o prazo do recurso, será publicado o resultado dos pré-classificados com os nomes, data e horário para apreciação da amostra dos produtos e entrevista com a curadoria.

2.8 Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este edital.

2.9 Os Inscritos na categoria Artesanato - tendo por referência a Portaria nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro, este edital considerará que artesanato:

Art. 16º Artesanato é toda a produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3. DAS ETAPAS

O presente edital será composto de três etapas:

3.1 Primeira Etapa: Envio da inscrição via protocolo 1doc.

3.1.1 – Os interessados em participar do presente edital deverão , acessar o site <https://www.bc.sc.gov.br/> acessar a Plataforma 1Doc, sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú através do link <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>. contendo os documentos de habilitação constantes no item 4 deste edital, entre os dias 1º de março até 1º de abril de 2023. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.1 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

3.1.2 Preenchimento do formulário de inscrição para pessoa física, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa jurídica de microempreendedor individual (MEI). (anexo 1)

3.1.3 Anexar o formulário sobre os produtos. Preencher conforme o modelo anexo (anexo 5).

3.1.4 Análise documental;

3.1.5 Publicação da lista preliminar no site www.culturabc.com.br dos habilitados para a segunda etapa.

3.2 Segunda Etapa – Curadoria

3.2.1 Entrevista presencial e avaliação com apresentação dos produtos e técnicas que o solicitante pretende comercializar no espaço com a Comissão de Organização e Avaliação (COA) – Portaria 02/2023 em horário pré-agendado, estabelecido em publicação no site www.culturabc.com.br;

3.2.2 Publicação no site www.culturabc.com.br dos aprovados.

3.2.3 Caberá ao solicitante entrar com recurso sobre a decisão no prazo de 5 dias úteis.

3.2.4 O recurso deverá ser encaminhado via protocolo eletrônico 1Doc.

3.2.4.1 A COA terá o prazo de 5 dias úteis para responder o recurso.

3.2.4.2 A publicação do resultado final no site www.culturabc.com.br.

3.3 Terceira Etapa: Assinatura do contrato.

3.3.1 A Fundação Cultural publicará a data e horário da assinatura do contrato no site www.culturabc.com.br juntamente com o resultado final. **Por ocasião da contratação deverão ser apresentados os documentos atualizados previstos no artigo 4º deste edital.**

3.4 Fica assegurado à Fundação Cultural de Balneário Camboriú o direito de revogar este edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo a aprovação em qualquer das etapas mera expectativa de direito.

Em nenhuma hipótese, terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a Fundação Cultural.

3.5. É vedada a participação neste edital:

3.5.1 De membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.5.2. De membros representantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) que sejam integrantes da Comissão de Organização e Avaliação (COA) e seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.5.3. De servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau.

3.5.4. De pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com a FCBC, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ou outra entidade pública municipal, estadual ou federal, pelos quais tenham recebido – integralmente ou não – recursos de tais instituições.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Na Primeira Etapa de acordo com o item 3.1 deste edital – **Todos os proponentes deverão enviar sua inscrição pelo sistema 1doc anexando:**

4.1.1 Pessoa física:

a) Formulário de inscrição para pessoa física, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa jurídica de microempreendedor individual (MEI). (anexo 1);

b) Formulário sobre os produtos preenchidos conforme o modelo anexo (anexo 5);

c) Cópia do RG;

d) Cópia do CPF;

e) Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal (da cidade que reside).

f) Declaração de residência na cidade de Balneário Camboriú ou região da AMFRI (conforme anexo 2) - REGIÃO DA AMFRI: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo;

g) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 3);

h) Declaração de não parentesco e/ou parentesco conforme o caso (modelo anexo 4).

4.1.2 Entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

- a)** Formulário de inscrição para pessoa física, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa jurídica de microempreendedor individual (MEI). (anexo 1);
- b)** Anexar o formulário sobre os produtos preenchidos conforme o modelo anexo (anexo 5)
- c)** Anexar o formulário sobre os produtos preenchidos conforme o modelo anexo (anexo 5);
- d)** Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;
- e)** Estatuto devidamente registrado;
- f)** Ata de eleição da atual diretoria;
- g)** Cópia do RG do presidente da entidade;
- h)** Cópia do CPF do presidente da entidade;
- i)** Certidão negativa de débitos Federal, Certidão negativa de débitos

Estadual; Certidão negativa de débitos Municipal (da cidade que reside).

j) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 3);

k) Declaração de não parentesco e parentesco conforme o caso (modelo anexo 4).

4.1.3 Pessoa jurídica microempreendedor individual – MEI:

a) Formulário de inscrição para pessoa física, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa jurídica de microempreendedor individual (MEI). (anexo 1)

b) Anexar o formulário sobre os produtos preenchidos conforme o modelo anexo (anexo 5).

c) Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);

d) Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);

e) Certidão negativa de débitos Federal, Certidão negativa de débitos Estadual; Certidão negativa de débitos Municipal (da cidade que reside).

f) Comprovante do cadastro do CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;

g) Comprovante de pagamento do recolhimento da última parcela do imposto DAS (modelo anexo na inscrição anexo 6) caso houver tempo de recolhimento do imposto.

h) Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste edital (modelo anexo no edital – conforme anexo 7);

i) Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 3);

j) Declaração de não parentesco e parentesco conforme o caso (modelo anexo 4).

k) Descrever sobre o produto, técnicas e materiais conforme o modelo em (anexo 5)

4.2 Todas as inscrições referentes ao Artesanato ou Cultura Alimentar deverão anexar junto à inscrição:

4.2.1 Categoria Artesanato - Possuir cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Em caso de não possuir esses documentos o artesão terá 180 (cento e oitenta) dias, após ser selecionado, para providenciar, sendo desclassificado se não apresentar na data limite pelo menos o protocolo;

4.2.2 Categoria cultura alimentar – cópia curso de manipulação de alimentos e carteirinha de saúde de todos os participantes da loja; Caso for selecionado precisará ter alvará sanitário ou autorização para exposição de Alimentos em Feira, terá prazo de 90 (noventa) dias para emissão; sendo desclassificado se não apresentar na data limite pelo menos o protocolo;

4.3 A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

4.4 São de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCBC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.5 Todas as dúvidas sobre o edital da deverão ser esclarecidas na Fundação Cultural de Balneário Camboriú no limite de até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de inscrição através do protocolo já aberto na inscrição via 1doc.

5. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento compreende triagem, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre com a 1ª etapa – documentação de acordo com o item 4 deste edital.

5.1 Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização e Avaliação(COA) designada pela presidente da Fundação Cultural e publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br. Esta comissão terá o prazo de cinco dias de análise após o término das inscrições.

5.2 As listas preliminares e finais serão disponibilizadas no site da FCBC www.culturabc.com.br, no Diário Oficial do Município e na sede administrativa, contendo os termos de habilitação ou não do proponente.

5.3 Após a análise do credenciamento e divulgação das listas de habilitados ou não, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos que deverão ser encaminhados no via protocolo 1doc, por meio de formulário próprio disponibilizado no site da FCBC www.culturabc.com.br;

5.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Organização e Avaliação, de acordo com o estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 5.1 e suas respectivas decisões serão publicadas no site da FCBC www.culturabc.com.br e no mural da sede administrativa.

5.5 São de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento dos prazos de seu credenciamento.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão avaliados com base nos critérios abaixo relacionados, os quais receberão pontuação de 0 a 10, sendo desclassificado o que não atingir pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

6.1 Ineditismo e inovação (produtos que sejam de autoria, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora).

6.2 Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi realizado por outra pessoa).

6.3 Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região).

6.4 Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).

- 6.5 Expressão Contemporânea** (peças/ produtos com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).
- 6.6 Consciência Ambiental** (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).
- 6.7 Acabamento e estética** (produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta, rótulo, embalagem).
- 6.8 Identidade Cultural** (produtos associados à cultura local, possuindo atributos, características culturais da região ou com a iconografia de Balneário Camboriú e região).
- 6.9** Havendo empate de pontuação, e ou mesmo mix de produtos apresentado entre um ou mais proponentes o desempate acontecerá mediante sorteio.
- 6.10** A avaliação será realizada pela Comissão de Organização e Avaliação (COA), nomeada pela presidente da Fundação Cultural – a comissão avaliadora será composta por 03 (três) integrantes indicados pelo Presidente da Fundação Cultural.
- 6.11** A Comissão de Organização e Avaliação (COA) da FCBC poderá fazer diligências, in loco, às oficinas e/ou casas dos artesãos e produtores de alimentos artesanais, pré-selecionados, para efetivar o processo de permissão de uso dos espaços disponíveis na Vila do Artesanato.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS, DO USO DE IMAGENS E DEPOIMENTOS

E DAS AUTORIZAÇÕES:

7.1 Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que for contemplado autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem os registros das ações e etapas da utilização do espaço, bem como as imagens das peças e da loja através de mídia impressa, televisão, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais para divulgação,

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os selecionados deverão assumir os espaços em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de permissão.

8.2 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação do credenciamento ou no rompimento do contrato.

8.3 A FCBC e os demais realizadores deste Edital não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias ao funcionamento das atividades, sendo essas de total responsabilidade do contratado.

8.4 O contratado com base neste edital estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e/ou alterações posteriores, em virtude da inexecução total ou parcial do contrato.

8.5 A FCBC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos contratados por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

8.6 Casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão de Organização e Avaliação (COA) da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 01 de março de 2023.

Fabricio José Satiro de Oliveira
Prefeito de Balneário Camboriú

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ANEXO 1: Ficha de Inscrição

2. **Nome:** _____

Pessoa Física ()

Entidade da sociedade civil sem fins lucrativos ()

Pessoa jurídica microempreendedor individual –MEI ()

3. **Endereço:** _____

4. **Telefone:** _____

5. **Email:** _____

6. **Categoria:**

() Artesanato contemporâneo sustentável

() Artes visuais e literárias

() Artes populares

() Cultura Alimentar

() Produtos customizados

() Antiguidades

() Design

7. **Produto:**

ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que resido
na região da AMFRI.

Por ser verdade, firmo-me. Local e Data: _____

Assinatura do Declarante*: _____

*assinatura obrigatória

ANEXO 3: DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome do contratado) _____, RG _____
e CPF _____ (representante da Pessoa Jurídica,
quando for o caso) sob CNPJ: _____, sediada na Rua
_____, declara, sob penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a Prefeitura
Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica no caso de empresa)

Nome e assinatura

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número, _____ na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA que: 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

ANEXO 5: Ficha do Produto

Tipo de produto: _____

Descrição do Produto: _____

Descrição da Matéria prima: _____

Anexar fotos dos produtos que pretende comercializar na Vila do Artesanato